

LEI N° 778/99

“Acresce Termos ao Artigo 3° da Lei nº 746/98, Expandindo a Área Territorial de Atuação da Escola Municipal Família Agrícola Padre Pedro Passe”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o artigo 3º da Lei nº 746/98, acrescido dos termos seguintes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º- As finalidades da Educação e os objetivos do processo educacional desenvolvidos na Escola Municipal Família Agrícola, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com seu desdobramento a nível de Estado e Município, tem por propriedade a educação da população rural e urbana do Município de Mantenópolis e região circunvizinha.

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 14 de Janeiro de 1999.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

João Alves Fabrette Júnior
Presidente